



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3529

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025”**

**Art. 1º.** Fica incluída a ação 2358 - Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, alterando o anexo II – Descrição dos Programas e anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2022–2025, aprovado pela Lei nº 3460, de 27 de dezembro 2021, e alterações posteriores, passando a vigorar na forma dos anexos a esta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de fevereiro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo